



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP  
Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2022

**I - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7510/2022**

**II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 12/09/2022 – 10h00min**

**III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** Sala de Reuniões da Prefeitura de Igaratá, sita a Av. Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, Centro, Município de Igaratá/SP.

#### **IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Registro de preços para futura e possível aquisição de pão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrição no Anexo I - COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA, de acordo com a conveniência e necessidade da administração pública do município de Igaratá.

#### **V – PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:**

A **entrega** deverá ser efetuada diariamente conforme **Ordem de Fornecimento, Empenho ou Documento Equivalente de acordo com as necessidades da Prefeitura de Igaratá.**

O prazo de **vigência** do Registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata/Contrato - **Termo de Compromisso de Fornecimento**, podendo ser renovado por mais doze meses.

#### **VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada, de acordo com a entrega do material solicitado pela Administração.

#### **VII – LOCAL DE ENTREGA:**

Em Igaratá, conforme indicação e quantidades constantes na respectiva Autorização de Fornecimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



### **VIII – ANEXOS:**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO (LEI 12.919/2013);

ANEXO IX – DADOS PARA ASSINATURA;

ANEXO X - DECRETO NO 016, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ** através da comissão designada pela Portaria nº 13/2022 torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas as propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

### **1. REGÊNCIA LEGAL**

1.1 Lei 10.520/02;

1.2 Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente;

1.3 Lei Complementar 123/06 e 147/2014;

1.4 Decreto Municipal 33/2008;

1.5 Decreto Municipal 006/2009.

1.6 Lei 12.919/2013

1.7 Decreto Municipal nº 16/2021.

### **2. TIPO**

2.1. Menor preço por item.

### **3. OBJETO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



**3.1** Indicado no campo IV - Dados do Edital, quantificado e especificado no Anexo I deste Edital.

**3.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**3.3.** As quantidades dos itens contidas neste edital são estimativas, prevalecendo o preço registrado.

## **4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES**

**4.1** Data e horário indicados no campo II – Dados do Edital.

**4.2** Local indicado no campo III – Dados do Edital.

**4.3.** A Pregoeira compete:

**a)** Conduzir os atos da licitação;

**b)** Advertir os licitantes;

**c)** Permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros;

**d)** Suspender o procedimento, quando julgar necessário.

### **4.5 Condições de Participação**

**4.5.1** Poderão participar desta licitação os licitantes estabelecidos no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital, e cujo ramo de atividade esteja compatível ao objeto licitado.

**4.5.2** Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**a)** Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

**b)** Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Igaratá;

**c)** Reunidos sob forma de consórcio;

**d)** Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**4.5.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que participarem deste certame deverão cotar 25% dos itens propostos, nos termos da LC nº147/2014.**

- a) Para os LOTES identificados como “COTA PRINCIPAL”, todos os interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



- b) Para os LOTES identificados como “COTA RESERVADA”, somente Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e ulteriores alterações, sem prejuízo de sua participação no(s) lote(s) principal(is).**

**4.6.** Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada, observado o seguinte:

**I - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.**

**II - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.**

**III – se não houver no mínimo três licitantes enquadradas como ME/EPP, os itens da cota reservada serão disputados normalmente como na cota principal.**

## **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

**5.2** Entende-se por documento credencial:

**a)** Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for proprietário, sócio ou dirigente da empresa licitante;

**b)** Procuração ou documento equivalente do licitante.

**5.3** O credenciamento deverá ser entregue a comissão em separado dos envelopes “A” e “B”, e apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por procuração, contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da licitante.

**5.3.1** Este documento credencial **deverá dar plenos poderes ao credenciado** para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo anexo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



**5.4** Quando a licitante se fizer representar por sócio, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação no certame:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;**
- b) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.**

**5.5** Quando a licitante se fizer representar por credenciado deverá apresentar junto com a credencial os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação no certame:

- a) Cédula de identidade do credenciado;**
- b) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.**
- c) Procuração ou documento equivalente do licitante;**

**5.6** Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

**5.7** O representante legal do licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes A - Proposta de Preços ou B – Habilitação relativa a este Pregão.

**5.7.1** Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

**5.8** A ausência do representante do licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso.

**5.9** Juntamente com o credenciamento, serão exigidas:

- a) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo em anexo, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.**
- b) Declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme modelo em anexo.**

**5.9.1** A não apresentação da declaração mencionada no subitem acima, letra “a” ou outro documento que comprove a situação atual da empresa, acarretará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/06, para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.

**5.10** Concluída a fase de credenciamento e após a abertura do primeiro envelope de proposta de preços, não será permitida a participação de licitantes retardatários.

## 6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP  
Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



**6.1** Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação, depois de ordenados na sequência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

### **6.1.1 ENVELOPE A - Proposta de Preços**

Número do Pregão Presencial (43/2022)

Objeto:

Nome do licitante:

### **6.1.2 ENVELOPE B - Habilitação**

Número do Pregão Presencial (43/2022)

Objeto:

Nome do licitante:

**6.2** Os envelopes para esta licitação só serão recebidos pela Pregoeira na data, horário e local indicados nos campos II e III - Dados do Edital, em sessão pública.

**6.3 A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na inabilitação ou desclassificação do licitante.**

**6.4** Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão, na sessão pública do certame.

**6.5** Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.

## **7. ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1 Os documentos do envelope A deverão ser apresentados em papel timbrado, preenchidos por meio mecânico ou informatizado, numerados, carimbados e rubricados, conforme modelo anexo, contendo:**

**7.1.1** Razão Social, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone, fax, e dados do representante para a assinatura do contrato;

**7.1.2 Preço unitário e total da proposta. O valor total global no final da proposta deverá ser expresso em reais (R\$) e por extenso;** não serão aceitos preços com mais de duas casas decimais.

**7.1.3** Validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de abertura, excluindo os prazos de recursos administrativos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



**7.1.4** Prazo de entrega do material conforme indicado no termo de referencia campo V – Dados do Edital;

**7.1.5** Especificação e demais características do material/produto;

**7.2** Os preços são fixos e irredutíveis, incluindo todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, tais como: as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais, máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

**7.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4** A falta de indicação, na Proposta de Preços, dos dados aos quais se refere o subitem 7.1.1 e 7.1.4, implicará na aceitação das condições deste edital.

**7.5.** Os erros materiais são passíveis de correção na sessão pública.

## **8. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO**

**8.1** Os documentos do envelope B deverão, **preferencialmente**, apresentar índices relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

### **8.1.1 Habilitação Jurídica**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS: Fica facultada a apresentação dos documentos acima referenciados (8.1.1) se tiverem sido apresentados no credenciamento.**

### **8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (ISSQN) da sede do licitante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);**
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante mediante apresentação de Certidão Negativa. Tratando-se de regularidade pelo Estado de São Paulo, a licitante deverá apresentar certidão Negativa de Débitos emitida pela **Procuradoria Geral do Estado de São Paulo** e pela **Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo**, conforme PORTARIA CAT – 20 de 01/04/98);**
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.**
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**

### **8.1.3 OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**8.1.3.1 Declaração, assinada pelo titular ou representante legal da licitante devidamente identificado, de cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, conforme modelo anexo.**

**8.1.3.2 Declaração de que a Empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista com quaisquer vínculos com o Município de Igaratá, em atendimento à vedação disposta nos termos do Art. 18, XII, Lei 12.919/2013.**

**8.1.3.3 Declaração obrigatória contendo os dados de quem assinará a ata de registro de preços (Anexo IX).**

**8.2** A regularidade dos documentos exigidos no subitem 8.1.2, terá sua autenticidade confirmada por meio de consulta “on-line”, se necessário for.

**8.3** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, no certame.

### **8.2.3 – OUTRAS EXIGENCIAS**

**8.2.3.1 – As empresas deverão, ainda, apresentar os seguintes documentos:**

I - Apresentação da Licença Sanitária Federal, Estadual ou Municipal da sede da licitante;

### **8.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



8.2.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

## 9. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCE

### 9.1 Abertura do Envelope A – Proposta de Preços.

**9.1.1** Abertas as Propostas de Preços, constatando-se sua perfeita conformidade com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital, serão divulgadas as propostas classificadas que participarão da disputa.

**9.1.2** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

**b)** não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);

**c)** no caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.1.3** Concluída a fase de classificação, a Pregoeira convidará individualmente o licitante classificado que ofertou a proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, a apresentar lances verbais, de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

**9.1.4** Os lances deverão ser formulados em valores distintos, unitários e decrescentes inferiores à proposta de menor preço unitário.

**9.1.5** O licitante que não mantiver o lance ofertado ficará sujeito às sanções previstas neste edital.

**9.1.6** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes declinarem da formulação de lances.

**9.1.7** A Pregoeira poderá negociar com o licitante que ofertou menor preço com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.1.8** O licitante vencedor obriga-se a fornecer nova Planilha de Preços (proposta consolidada) com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da sessão pública.

**9.1.9** O preço unitário e total do objeto deverá ser expresso com no máximo 02 (duas) casas decimais, igual ou inferior ao lance ofertado

**11.9.** Será primeiramente realizada sessão para os lances da cota principal, podendo, a critério da Administração, marcar outra data para a sessão de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



**lances para a cota reservada, se não houver no mínimo três licitantes enquadradas como ME/EPP, os itens da cota reservada serão disputados normalmente como na cota principal**

### **9.2 Abertura do Envelope B – Habilitação.**

**9.2.1** Considerada aceitável a oferta de menor preço unitário, será aberto o envelope B – DOCUMENTAÇÃO;

**9.2.2** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante que ofertou menor preço será declarado vencedor.

**9.2.3** Em caso de inabilitação do licitante detentor do menor preço, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até ser declarado o vencedor.

### **10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**10.1** O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

**10.2** Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para o fornecimento do objeto do contrato.

**10.3** Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, a Pregoeira procederá a correção dos cálculos, adotando os preços unitários da licitante e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço da Proposta de Preços.

**10.4** A não cotação do item ensejará a desclassificação da proposta.

**10.5** Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**10.6** É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, **promover diligências** com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

### **11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA A COTA PRINCIPAL**

**11.1** Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será averiguado se houve empate.

**11.2** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



**11.3** Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.

**11.4** O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparada.

**11.5** Para efeito do disposto no item acima, a preferência será concedida da seguinte forma:

I - Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

**II - Somente terminará a fase de lances quando todos desistirem da rodada de lances, situação em que a Pregoeira verificará a presença do empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, concedendo prazo decadencial de 05 (cinco) minutos para o exercício do direito de preferência, a contar da proclamação.**

III - No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência;

IV - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, deste item serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**11.6.** Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar n. 147/2014, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas.

**11.7.** Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, ressalvado o seguinte:

I - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

II - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

## 12. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP  
Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



**12.1** O Registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso, podendo, a critério da Administração Municipal, ser celebrados tantos contratos, quanto necessários.

### **13. TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**13.1** Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será convocada a licitante vencedora, através de seu representante legal, para firmar com o Município de Igaratá o Termo de Compromisso de Fornecimento (Ata de Registro de Preços) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, que se dará a partir da publicação da homologação no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou na Imprensa Oficial. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

**13.2** A Ata de Registro de Preços para Fornecimento destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração.

**13.3** Havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item 13.1 é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, sem prejuízo das sanções previstas neste edital daquela que se recusou (item 18.1.1), na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.

**13.4** O Detentor da Ata de Registro de Preços obriga-se a aceitar, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre que solicitado pela Administração.

**13.5** Para cada fornecimento será convocada, à Contratada com o Município de Igaratá, para recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo de até 01 (um) dia da convocação ou conforme as necessidades do Município.

**13.6** Caso a Contratada recusar-se em receber a Nota de Empenho ou documento equivalente, e ou o descumprimento do prazo estipulado no subitem anterior, implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

### **14. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



**14.1** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa ou outro documento equivalente.

**14.2** A entrega do produto deverá ser efetuada em 02 (dois) dias no local e horário definido na Autorização de Fornecimento de Material ou da Nota de Empenho ou conforme as quantidades e necessidades do Município, mediante conferência obrigatória pelo Responsável pelo Recebimento da CONTRATANTE.

**14.3** Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações definidas ou quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.

**14.4** Correrá por conta da **CONTRATADA**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

**14.5** A CONTRATADA é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem em desconformidade no total ou em parte com o objeto desta licitação.

## 15. PAGAMENTO

**15.1** O pagamento será realizado pela Administração Municipal no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto ora licitado e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis em plena vigência e devidamente atestados pelo Servidor que recebeu o objeto desta licitação.

**15.2** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**15.3** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

## 16. IMPUGNAÇÃO

**16.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de propostas de preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



**16.2** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas de preços.

**16.3** Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura de Igaratá, situada na Av. Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, Centro – CEP 12.350-000 – Igaratá/SP, de segunda a Sexta-feira das 12 às 18h00min e não serão acatadas as impugnações enviadas por fax ou e-mail.

## 17. REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DO CONTRATO

**17.1** O Contrato poderá ser cancelado sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, nos casos de:

**17.1.1** Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;

**17.1.2** Ocorrência de declaração de falência ou instauração de insolvência civil da promitente;

**17.1.3** Por conveniência da Administração Municipal, devidamente motivada.

## 18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1-** Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 16/2021 (Anexo X) deste Edital.

## 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas tarifárias correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício de 2022: 02.05.01.12.361.0501.2009.3.3.90.30;  
02.05.01.12.365.0501.2060.3.3.90.30; 02.05.01.12.365.0501.2061.3.3.90.30;  
02.05.04.12.361.0501.2068.3.3.90.30; 02.05.04.12.365.0501.2070.3.3.90.30;  
02.05.04.12.365.0501.2071.3.3.90.30.

## 20. RECURSO

**20.1** Ao final da sessão, o licitante que se julgar prejudicado poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



**20.2** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência do direito de recurso.

**20.3** Manifestações posteriores não serão acatadas pela Pregoeira, bem como os recursos que forem enviados por fax.

**20.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.5** Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos a Pregoeira que deverá receber e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

**20.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala de Licitações.

## **21. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)**

**21.1** Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 42 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**21.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**21.1.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 22.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93.

**21.1.2.1** Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado a pregoeira declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

**21.2** Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**21.2.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



**21.3** Para efeito do disposto no item 22.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 22.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 22.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**21.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 22.3, o objeto licitado será homologado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**21.5.** O disposto nos itens 22.2 e 22.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**21.6** Independente do disposto nos itens 22.2 e 22.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## 22 DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1** Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer, direta ou indiretamente.

**22.2** A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

**22.3** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**22.4** É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e ainda suspender a sessão sempre que julgar necessário.

**22.5** Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado da Pregoeira.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



**22.6** Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta ou declarações.

**22.7** É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

**22.8** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**22.9** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou na Imprensa Oficial.

**22.10** Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, protocolando o pedido diretamente à Comissão, **até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para sessão de abertura.**

**22.11** As impugnações, razões dos recursos, propostas de preço deverão ser encaminhado à Pregoeira e Equipe de Apoio, Av. Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330 – Centro, Igaratá/SP.

**22.12** Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

**22.12.** Erros de natureza formal ou material poderão ser sanados na sessão pública;

**22.14** Fica designado o foro da Cidade de Santa Isabel/SP, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Igaratá, 29 de agosto de 2022.

**ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2022 – PROC. 7510/2022

#### JUSTIFICATIVA

A aquisição de pães justifica-se pelo fato de serem necessários para a merenda dos alunos da rede de ensino e também serão destinados aos funcionários do município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QT.	VALOR UNIT ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	<b>PÃO DE LEITE:</b> INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE E/OU SORO DE LEITE, OVOS, MARGARINA, SAL, MELHORADOR DE FARINHA DE TRIGO E FERMENTO. FORNECIMENTO EM EMBALAGENS ADEQUADAS, TRANSPARENTE E ATÓXICA. UNIDADE DE 50 GRAMAS CADA.	KG	14.200	13,02	184.884,00
02	<b>PÃO FRANCÊS INTEGRAL:</b> INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL E/OU FIBRA DE TRIGO, SAL, MELHORADOR DE FARINHA DE TRIGO E FERMENTO. DEVE CONTER NO MÍNIMO DE 2,5G DE FIBRA ALIMENTAR POR CADA 50G DO PRODUTO. TRANSPORTE EM CAIXAS DE POLIETILENO FORRADAS COM PAPEL DESCARTÁVEL, FORNECIDAS PELA CONTRATADA. UNIDADE DE 50 GRAMAS CADA.	KG	13.200	21,75	287.100,00
03	<b>PÃO FRANCÊS:</b> INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, SAL, MELHORADOR DE FARINHA DE TRIGO E FERMENTO. FORNECIMENTO EM EMBALAGENS ADEQUADAS. TRANSPORTE EM	KG	19.000	15,94	302.860,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



CAIXAS DE POLIETILENO FORRADAS COM PAPEL DESCARTÁVEL, FORNECIDAS PELA CONTRATADA. UNIDADE DE 50 GRAMAS CADA.				
--	--	--	--	--

### PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega do produto deverá ser **efetuada diariamente nas quantidades**, nos locais e horários definidos na Autorização de Fornecimento de Material, diariamente, no período da manhã e tarde, sendo que no período da manhã (05H30), os pães deverão ser entregues no Setor garagem ônibus da Educação situado à Rua Maria Helena Marcondes, s/nº, Centro, Igaratá/SP. No período da tarde (12H00), os pães deverão ser entregues nas quantidades, nos locais e horários definidos pelo Setor de Compras, nas seguintes escolas:

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
EMEI Carlos Gomes	Rua José de Souza Palau, nº 19, Jd. Rosa
EMEIF Profª Leonina Vieira de Barros	Rua Irineu Prianti Chaves, nº 285, Centro
EMEIF Irmã Paula G. Nunes	Rua José de Souza Palau, s/nº, Jd. Rosa
EMEIF Petronilha de Sousa	Rua João Lucas da Silva, nº 40, Jd. Rosa
Cozinha da saúde	Rua Maria Helena Marcondes, nº 127, Centro

As entregas deverão ocorrer após o recebimento da Nota de Empenho, nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, conforme as necessidades do Município, mediante conferência obrigatória pelo Responsável pelo Recebimento da CONTRATANTE, que deverá ser documentado no verso da Nota Fiscal.

**As quantidades são estimativas, podendo variar para mais ou para menos, ficando registrado o preço unitário e poderá haver entregas em finais de semana e ou feriados para atender a Secretaria de Saúde ou qualquer outro departamento da Prefeitura, conforme as necessidades do Município de Igaratá.**

Após a entrega do produto, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído em no máximo 02 (duas) horas, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao Município de Igaratá, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### PEDIDOS

Os pedidos deverão ser efetuados através de Autorização de fornecimento, Nota de Empenho ou outro documento equivalente enviado através de “fac-símile” ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



correspondência eletrônica “e-mail” constando: data, valor unitário, valor total quantidade, local e horário a ser entregue.

### AMOSTRAS

As amostras deverão ser apresentadas somente pelo (s) detentor (es) da melhor proposta, as quais deverão estar individualmente identificadas, com o número do Pregão, nome da licitante, devendo estar acondicionada em embalagem original, com número do item/lote, bem como dos demais dados do fabricante, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a suspensão da sessão pública do pregão, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração nos termos do Anexo I.

**CÓPIA DA FICHA TÉCNICA:** CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DE INGREDIENTES, MARCA DE PRODUTOS UTILIZADO, GRAMATURA, PRAZO DE VALIDADE ETC...

**ASSINATURA E CARIMBADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICA (RT).** Vistos que todos os custos do mesmo serão de responsabilidade da contratada.

**A LICITANTE QUE APRESENTAR AS AMOSTRAS EM DESACORDO COM AS PROPOSTAS APRESENTADAS, CAUSANDO, ASSIM O RETARDAMENTO DA CONTRATAÇÃO FICARÁ SUJEITAS AS PENALIDADES PREVISTAS NO ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002.**

### VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias e o prazo de entrega do produto será de três dias, úteis, após a emissão da ordem de fornecimento, devendo ser garantida a entrega do produto até o seu destino final.

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega do produto.

O produto a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante, mediante prévia análise da Nutricionista, e, para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório, nos termos do art 73, inciso II da Lei nº 8.666/93;

Caso os produtos a serem entregues estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, serão rejeitados; a Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o produto que vier a ser recusado, observadas as penalidades cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP  
Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



Igaratá, 09 de agosto de 2022.

**REGINA CÉLIA FORTES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**TATIANY PEREIRA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ROSIANE J. B. PEDROSO**  
NUTRICIONISTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



**ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2022 - PROC N.º 7510/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e possível aquisição de pão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrição no Anexo I - COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA, de acordo com a conveniência e necessidade da administração pública do município de Igaratá, **conforme abaixo discriminado:**

A ..... Empresa  
estabelecida ..... à  
nº ....., CNPJ nº ..... pelo presente propõe fornecer o material abaixo discriminados nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QT.	COTA PRINCIPAL	COTA RESERV.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<b>PÃO DE LEITE:</b> INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE E/OU SORO DE LEITE, OVOS, MARGARINA, SAL, MELHORADOR DE FARINHA DE TRIGO E FERMENTO. FORNECIMENTO EM EMBALAGENS ADEQUADAS, TRANSPARENTE E ATÓXICA. UNIDADE DE 50 GRAMAS CADA.	KG	14.200	10.650	3.550		
02	<b>PÃO FRANCÊS INTEGRAL:</b> INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO	KG	13.200	9.900	3.300		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



	ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL E/OU FIBRA DE TRIGO, SAL, MELHORADOR DE FARINHA DE TRIGO E FERMENTO. DEVE CONTER NO MÍNIMO DE 2,5G DE FIBRA ALIMENTAR POR CADA 50G DO PRODUTO. TRANSPORTE EM CAIXAS DE POLIETILENO FORRADAS COM PAPEL DESCARTÁVEL, FORNECIDAS PELA CONTRATADA. UNIDADE DE 50 GRAMAS CADA.						
03	<b>PÃO FRANCÊS:</b> INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, SAL, MELHORADOR DE FARINHA DE TRIGO E FERMENTO. FORNECIMENTO EM EMBALAGENS ADEQUADAS. TRANSPORTE EM CAIXAS DE POLIETILENO FORRADAS COM PAPEL DESCARTÁVEL, FORNECIDAS PELA CONTRATADA. UNIDADE DE 50 GRAMAS CADA.	KG	19.000	14.250	4.750		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ..... (POR EXTENSO)

Validade da Proposta: 60 dias.

Entrega do Produto: Conforme Edital



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP  
Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



Declara, outrossim, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



### ANEXO III - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022

Pregão Presencial nº 43/2022

Processo Administrativo nº 7510/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARATÁ**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.694.147/0001-20, com sede nesta Cidade, situada na Avenida Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro – CEP: 12350-000 Fone: 11 – 4658-1577, neste ato representado pelo **Sr. ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.292.233-8 e do CPF n.º 788.299.098-15, email(s): gabinete@igarata.sp.gov.br, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa: **XX**, inscrita no CNPJ n.º XX, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à XX, CEP: XX, neste ato representado pelo (a) Sr(a) XX, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º XX e do CPF n.º XX, e-mail(s): XX, contato: XX, doravante denominada **DETENTORA**, firmam o presente instrumento de registro de preço, conforme segue:

#### 1 - DO OBJETO

**Cláusula 1ª-** Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a possível e futura aquisição pães, conforme descrição no Anexo I, de acordo com a conveniência e necessidade da administração pública do município de Igaratá, devidamente quantificados e especificados na proposta consolidada da DETENTORA e referente ao Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 43/2022, mediante expedição pela CONTRATANTE da competente Autorização de Fornecimento (AF).

#### DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

**Cláusula 2ª-** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado na Ata de Registro de Preços, a DETENTORA estará obrigada a fornecer à CONTRATANTE, sempre que a Contratante lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Autorização de Fornecimento (AF), os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 3ª-** A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da DETENTORA uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

**Cláusula 4ª-** A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da DETENTORA pela execução do presente contrato de fornecimento.

### **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**Cláusula 5ª-** Sempre que necessitar, ao longo de todo período de validade da presente Ata de Registro de Preços, a Prefeitura enviará através do(s) e-mail(s) indicado(s) no preâmbulo desta Ata a respectiva Autorização de Fornecimento que deverá ser confirmado seu recebimento pela DETENTORA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no Edital e seus respectivos anexos.

**Cláusula 6ª-** A autorização de fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

**a)** a quantidade do produto a ser fornecida pela DETENTORA no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta deste Contrato de fornecimento;

**b)** a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

**c)** o prazo máximo para início das entregas dos produtos deverá ser após a assinatura da Ata de Registros, e as entregas deverão ser conforme solicitação da Secretaria requisitante e respectivo Edital e Anexos, mediante Autorização de Fornecimento/ Nota de empenho.

**c.1)** as entregas dos produtos, deverão ser realizadas, mediante o cronograma fornecido pela secretaria requisitante, visto que os produtos deveram ser entregues conforme pré-estabelecidos nas especificações exigidas (Termo de Referência).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



**Cláusula 7ª-** Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a DETENTORA para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

**Cláusula 8ª-** O não atendimento injustificado pela Detentora no prazo estipulado para a confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento será considerada como fato qualificador da inexecução do objeto constante na respectiva Autorização de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Cláusula 9ª-** Os preços unitários registrados na presente Ata de Registro de Preços, conforme consta em Ata de Sessão já assinada pela Detentora que faz parte integrante deste contrato de fornecimento, serão:

DESCRIÇÃO	ITEM	Quant	COTA PRINC.	COTARESE RV.	Unid.	Valor unitário	Valor total

**Cláusula 10ª-** Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

**Cláusula 11ª-** Correrão exclusivamente por conta da DETENTORA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**Cláusula 12ª-** A DETENTORA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

**Cláusula 13ª-** O pagamento da DETENTORA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula nona, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta, sétima e oitava desta Ata de Registro de Preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



**Cláusula 14<sup>a</sup>**- O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à DETENTORA, através de depósito bancário e/ou outra forma definida pela Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Estratégica, mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da CONTRATANTE, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

**Cláusula 15<sup>a</sup>**- Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, ocorrerá a compensação financeira, a qual dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada. Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

**Parágrafo único** – O pagamento da compensação financeira prevista no subitem anterior dependerá de requerimento a ser formalizado pela DETENTORA.

### **DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**Cláusula 16<sup>a</sup>**- O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e **não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza<sup>1</sup>**, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado o disposto na cláusula 42<sup>a</sup> desta Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 17<sup>a</sup>**- O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a DETENTORA a concordar com a redução do seu valor.

### **DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

<sup>1</sup> Conforme orientação do E. TCESP nos TC's nº 9621.989.18-5; 000282.989.13-6; e 414.989.13-7.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



**Cláusula 18<sup>a</sup>**- O valor máximo estimado para a presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ XX (XX)**.

**a)** A (s) dotação (ões) orçamentária (s) que dará (ão) suportes as despesas da ata de registro de preços será (ão): XX

### **DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)**

**Cláusula 19<sup>a</sup>** - Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a DETENTORA obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

**Cláusula 20<sup>a</sup>** - Não será admitida a entrega de produtos pela DETENTORA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva autorização de fornecimento.

**Cláusula 21<sup>a</sup>** - Os produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues pela DETENTORA nos termos e prazos constantes da Autorização de Fornecimento.

### **DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

**Cláusula 22<sup>a</sup>** - O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.

**Cláusula 23<sup>a</sup>**- O objeto será recebido:

- a)** provisoriamente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações correspondentes;
- b)** definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

**Cláusula 24<sup>a</sup>**- O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da DETENTORA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



**Cláusula 25ª-** Estando os produtos fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a DETENTORA deverá retirar do local onde se encontrarem armazenados, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, bem como a sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da notificação.

**Cláusula 26ª-** Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a DETENTORA tenha retirados os produtos do local em que se encontram armazenados, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

### **DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUBCONTRATAÇÃO**

**Cláusula 27ª-** A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, sendo vedada a possibilidade da sua prorrogação.

**Cláusula 28ª-** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

### **DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO E DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**Cláusula 29ª-** Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) o direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) o direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto na legislação vigente;

**Cláusula 30ª-** A DETENTORA obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.

### **DOS DIREITOS DA DETENTORA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



**Cláusula 31<sup>a</sup>**- São direitos da DETENTORA na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

**a)** o direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;

**b)** o direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto na legislação vigente e no Edital de Pregão.

**c)** o direito de solicitar, fundamentadamente, a suspensão e/ou rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal n.º 8,666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**d)** o direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos.

**e)** o direito de solicitar, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época.

**f)** o direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 32<sup>a</sup>**- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do licitante e/ou da Adjudicatária/Detentor, sujeitando-a as seguintes penalidades, conforme Decreto Municipal nº 016, de 19 de fevereiro de 2021 (ANEXO X do Edital).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



**Cláusula 33<sup>a</sup>**- Constituem motivos para rescisão da contratação os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93, cabendo à ADMINISTRAÇÃO as prerrogativas contidas nos artigos 79, inciso I e 80 da citada Lei.

**Cláusula 34<sup>a</sup>** - Não sendo pagas as multas no prazo previsto no Decreto nº 016/2021, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos na legislação vigente, em especial no Código Tributário Municipal de Igaratá (Lei Complementar nº 005/2010).

### **DA ANTICORRUPÇÃO**

**Cláusula 35<sup>a</sup>**- Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado à Secretaria requisitante e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente Ata de Registro de Preços;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços; ou
- e)** De qualquer maneira fraudar a presente Ata de Registro de Preços; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº12.846/2013, bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e Ata de Registro de Preços.

### **DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP  
Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



**Cláusula 36<sup>a</sup>**- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do MUNICÍPIO:

- a) quando a DETENTORA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes;
- b) quando houver o descumprimento pela DETENTORA do prazo previsto na autorização de fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços;
- d) em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

**Cláusula 37<sup>a</sup>**- A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral do MUNICÍPIO obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**Cláusula 38<sup>a</sup>**- A DETENTORA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas nas letras “c”, “d” e “e” da cláusula 31<sup>a</sup>.

### **DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Cláusula 39<sup>a</sup>**- A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula 40<sup>a</sup>**- Para efeitos obrigacionais tanto o **Edital de Pregão Presencial nº 43/2022**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



**Cláusula 41<sup>a</sup>**- O fornecimento dos produtos mencionados no Termo de Referência do Edital para todos os fins de direito será tratado como contratações autônomas e independentes.

**Cláusula 42<sup>a</sup>**- Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste, sendo expressamente vedado a interrupção do fornecimento com base unicamente no aguardo de decisão administrativa quanto à eventuais pedidos revisionais.

**Cláusula 43<sup>a</sup>**- A DETENTORA deverá adotar medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**Cláusula 44<sup>a</sup>** - Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de SANTA ISABEL, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula 45<sup>a</sup>**- O Município de Igaratá poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar este Termo, sem que com isso, a DETENTORA tenha direito a eventuais indenizações.

**Cláusula 46<sup>a</sup>**- O presente instrumento foi lavrado em decorrência de **Pregão Presencial nº 43/2022**, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, Lei Federal 10.520, de 10 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº. 016, de 19 de fevereiro de 2021, com suas alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Igaratá, XX de XX de 2022.

**MUNICÍPIO DE IGARATÁ**  
**ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP  
Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



**DETENTORA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATÁ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM) XX/2022

OBJETO: Registro de preços visando futura e possível aquisição de pães.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) LUAN APARECIDO DE OLIVEIRA – OAB/SP 387.051 – e-mail: [juridico@igarata.sp.gov.br](mailto:juridico@igarata.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Igaratá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP  
Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



Nome: ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA

Cargo: PREFEITO

CPF: 788.299.098-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA

Cargo: PREFEITO

CPF: 788.299.098-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA

Cargo: PREFEITO

CPF: 788.299.098-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: MARCELO PEREIRA MARTINS

Cargo: REPRESENTANTE

CPF/MF nº 320.001.568-35

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA

Cargo: PREFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP  
Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



CPF: 788.299.098-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2022**

ASSUNTO: Designação de Representante

Objeto:

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ....., e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.o ....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Igaratá, na modalidade de Pregão Presencial n.º 43/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: [licitacaoigarata@gmail.com](mailto:licitacaoigarata@gmail.com)

CNPJ: 46.694.147/0001-20





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º  
DA CONSTITUIÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2022**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: [licitacaoigarata@gmail.com](mailto:licitacaoigarata@gmail.com)

CNPJ: 46.694.147/0001-20





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP  
Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2022**

....., inscrita no CNPJ n°  
....., **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial  
n° 43/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que  
esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123  
de 14/12/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3° da lei  
Complementar n/ 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constante do parágrafo  
4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Representante Legal

OBS.:

- 1- Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2- Esta declaração ou outro documento que comprove a situação atual da empresa, deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento, a não apresentação, acarretará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado, previsto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP  
Tel. (11) 4658-1577 - Email: [licitacaoigarata@gmail.com](mailto:licitacaoigarata@gmail.com)  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



na Lei Complementar 123/2006, para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE  
HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º  
43/2022**

**(MODELO)**

A .....(Razão Social da empresa) ....., CNPJ n.º .....,  
localizada na ..... DECLARA, para fins de participação na  
licitação PREGÃO PRESENCIAL n.º 43/2022, promovida pela Prefeitura  
Municipal de Igaratá, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de  
HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



Esta declaração ou outro documento que comprove a situação atual da empresa, deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento.

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2022**  
**ANEXO VIII**

(modelo)

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista com quaisquer vínculos com o Município de Igaratá, em atendimento à vedação disposta nos termos do Art. 18, XII, Lei 12.919/2013.

Local, XX de XXXXX de 2022.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: [licitacaoigarata@gmail.com](mailto:licitacaoigarata@gmail.com)

CNPJ: 46.694.147/0001-20





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



**ANEXO IX - DADOS DE QUEM ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço comercial: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo:

\_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF/MF

\_\_\_\_\_

E-mail institucional:

\_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP  
Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



**ANEXO X - DECRETO Nº 016, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

**DISPONÍVEL EM (<https://www.igarata.sp.gov.br/downloads/decretos-arquivos>)**